



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 001/2017

PROTOCOLO Nº 300/2017

PROJETO DE LEI Nº 1939/2017

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO - PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 3.046.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTUAÇÃO:

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017, AUTUEI OS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.

EU, MARCIA E. DAMMSKI, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSINO E DOU FÉ.



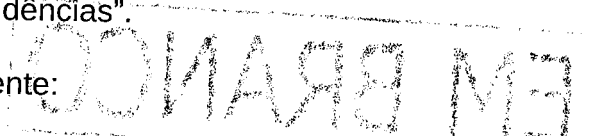
Ofício Gabinete nº 016/2017

Araucária, 18 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 1.939 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 3.046.000,00 (três milhões e quarenta e seis mil reais) e dá outras providências”.

Senhor Presidente:



Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.939/2017**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SMED e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAG.

Os recursos para SMED serão destinados para aquisição de terreno para construção de CMEIs e os recursos para SMAG serão utilizados para o pagamento de despesas com alugueres destinados a sala da Patrulha Rural e Depósito de materiais e equipamentos da SMAG.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal

Protocolo 300/2017
Data 18 01 2017
Município

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

EM BRANCO

**PROJETO DE LEI Nº 1.939/2017**

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 3.046.000,00 (três milhões e quarenta e seis mil reais) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 3.046.000,00 (três milhões e quarenta e seis mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 -EDUCAÇÃO INFANTIL
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 3.000.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490610000	093	1.000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000.000,00

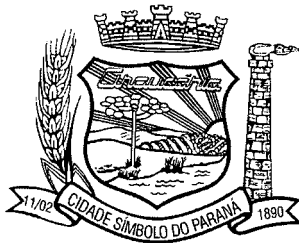
ORGÃO: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAG
FUNCIONAL: 20.605.0007.2027 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 46.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390320000	154	1.000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3390360000	154	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

EM BRANCO

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei Nº 1.939/2017 - pág. 2/2

FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 -EDUCAÇÃO INFANTIL**TIPO ALTERAÇÃO: Anulação****TOTAL: 3.000.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	094	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00

ORGÃO: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAG****FUNCIONAL: 20.605.0007.2028 -PATRULHA RURAL MECANIZADA****TIPO ALTERAÇÃO: Anulação****TOTAL: 46.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	167	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 28/12/2016.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de janeiro de 2017.



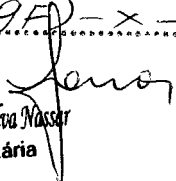
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

..... Primeira VOTAÇÃO

Em: 07/02/2017

Resultado: Aprovado pela
unanimidade dos
presentes (09F) - x -

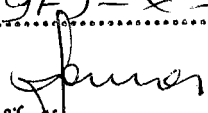

Amanda Maria Brunato Silva Nassar
Primeira-Secretária

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

..... Segunda VOTAÇÃO

Em: 08/02/2017

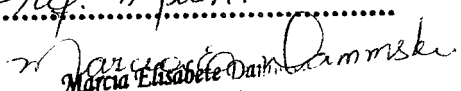
Resultado: Aprovado pela
unanimidade dos
presentes (09F) - x -

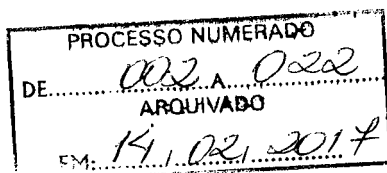

Amanda Maria Brunato Silva Nassar
Primeira-Secretária

ENCAMINHADO

Ofício nº 005/2017 Em: 08/02/2017

Destino: Pres. Mun.


Marcia Elisabete Danneberg
Assistente Administrativa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

005



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 222/2014.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11684/2014



Pelo presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczy, nº 111, Centro, Araucária, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. **CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DO COUTO**, este na qualidade de Ordenador de Despesa, e, do outro lado, o Sr. **OTÁVIO FIALA**, portador do RG/PR nº 181.739 e inscrito no CPF/MF sob nº 067.732.309-34, e a Sra. **OLGA BROGNI FIALA**, portadora do RG/PR nº 4.462.167-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.302.839-84, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

OBJETO E DESTINAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os **LOCADORES** são legítimos proprietários do imóvel com área de 65m², situado na Rua Francisco Xavier da Silva, nº 385 – Centro, neste Município, destinado às instalações do Setor de Patrulha Rural Mecanizada.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente **CONTRATO** terá a duração de 12 (doze) meses e vigorará a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único: O presente **CONTRATO** poderá ser renovado por igual e sucessivo período, sendo que o valor da locação poderá ser reajustado a partir do primeiro mês subsequente ao vencimento pelo índice IGPM-FGV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DO ALUGUEL

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 739,78 (setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)** mensais, pagável até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, totalizando o valor global de **R\$ 8.877,36 (oito mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 28482-2, Agência 2929, Banco – ITAÚ, sendo esta de titularidade do Sr. **OTÁVIO FIALA**.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da locação objeto do presente CONTRATO correrão por conta da **RMS nº 5341/2014 – 13.01.20.605.0007.2027.3.3.90.36 – Fonte 1.000 – Desdobramento 1500** - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, **sendo que as despesas remanescentes da locação correrão por conta de nova RMS referente ao exercício de 2015.**

IMPOSTOS E TAXAS

CLÁUSULA QUARTA – Caberá aos LOCADORES o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e, ao LOCATÁRIO, o pagamento das taxas de água e luz, objeto do presente CONTRATO.

CONSERVAÇÃO E BENFEITORIAS

CLÁUSULA QUINTA – O LOCATÁRIO fica obrigado pela manutenção e boa conservação do imóvel locado, seus pertencentes e acessórios, que ora recebe em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza, notadamente as instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas, vidros e pinturas, conforme termo de vistoria assinado pelas partes contratantes, o qual faz parte integrante do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – Verificada a necessidade de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, fica autorizado o LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, a fazer, desde logo, as alterações, modificações e acréscimos que julgar convenientes para o uso do imóvel ora locado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Parágrafo Primeiro: Neste caso deverá ser lavrado termo circunstanciado, o qual fará parte integrante da vistoria inicial, descrevendo as benfeitorias úteis ou necessárias realizadas.

Parágrafo segundo: As benfeitorias úteis ou necessárias de que trata a cláusula acima, exceto as das constantes da cláusula quinta, serão indenizadas pelos LOCADORES ao LOCATÁRIO até o término do presente contrato, quando impossíveis de serem retiradas, de acordo com o acréscimo e valorização que implicarem no imóvel.

Parágrafo terceiro: A negativa por parte dos LOCADORES em proceder à indenização prevista no parágrafo segundo deste artigo, implicará no ajuizamento da ação competente para ressarcimento dos prejuízos havidos, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, arcando os LOCADORES com o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa, correção monetária e juros de mora de 1% ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo de locação, o imóvel será devolvido à LOCADORA, nas mesmas condições do termo de vistoria inicial, salvo os desgastes naturais do uso normal e observados o disposto na cláusula sexta e seus parágrafos, devendo ser lavrado termo de vistoria final.

CLÁUSULA OITAVA – Os LOCADORES declaram expressamente que, tendo lido atentamente as cláusulas e condições do presente CONTRATO, estão de pleno acordo com as mesmas e em todos os seus termos, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores a dar fiel cumprimento a todas as cláusulas e condições do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de no interesse de seus serviços, rescindir o presente CONTRATO, a qualquer tempo, informando a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que, no entanto, tal medida importe em qualquer ônus às partes.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Os CONTRATANTES elegem de comum acordo, o **Foro Regional de Araucária** – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para nele dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.



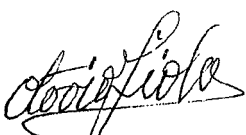
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

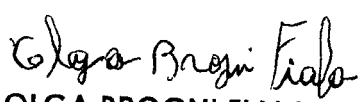


E por estarem perfeitamente ajustados e contratados, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de Dezembro de 2014.


CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DO COUTO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Locatário


OTAVIO FIALA
CPF/MF: 067.732.309-34
Locador


OLGA BROGNI FIALA
CPF/MF: 007.302.839-84
Locadora

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____

TERMO ADITIVO N° 114 /2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11249/2016
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 222/2014
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11684/2014

Pelo presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.105.535/0001-99, com sede à Rua Pedro Druszczyk, nº 111, Centro, Araucária, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. **NILSO JOSÉ VAZ TORRES**, este na qualidade de ordenador da despesa, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **OTÁVIO FIALA**, brasileiro, portador do RG/PR nº 181.739 e inscrito no CPF/MF sob nº 067.732.309-34, e a Sra. **OLGA BROGNI FIALA**, brasileira, portadora do RG/PR nº 4.462.167-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.302.839-84, ambos residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, em atenção ao contido no Processo Administrativo nº 11249/2016 e no Contrato de Locação nº 222/2014, resolvem entre si efetuar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, para que do Contrato passe a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É revista a Cláusula Segunda do supramencionado Contrato para **prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA

É revista a Cláusula Terceira do Contrato, passando o valor do aluguel a ser de R\$ 872,07 (oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos) mensais, totalizando a quantia global de R\$ 10.464,84 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo a despesa suportada pela seguinte dotação orçamentária:

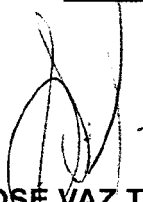
13.01.20.605.0007.2027.3.3.90.36 Fonte: 1000 Desdobramento: 1500 PPA: 0154

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

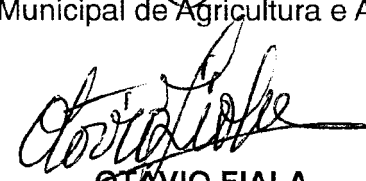
E, por estarem justos e concordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de Dezembro de 2016.



NILSO JOSÉ VAZ TORRES

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento



OTÁVIO FIALA

CPF/MF nº 067.732.309-34



OLGA BROGNI FIALA

CPF/MF nº 007.302.839-84

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

2) _____

RG:



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21/2015.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 747/2015

Pelo presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszc, nº 111, Centro, Araucária, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. **CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DO COUTO**, este na qualidade de Ordenador de Despesa, e, do outro lado, o Sr. **OTÁVIO FIALA**, portador do RG/PR nº 181.739 e inscrito no CPF/MF sob nº 067.732.309-34, e a Sra. **OLGA BROGNI FIALA**, portadora do RG/PR nº 4.462.167-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.302.839-84, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

OBJETO E DESTINAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os **LOCADORES** são legítimos proprietários do imóvel com área de 335m² e mais 500 m² de estacionamento, situado na Rua Francisco Xavier da Silva, nº 385 – Centro, neste Município, destinado às instalações do depósito de materiais e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente **CONTRATO** terá a duração de 12 (doze) meses e vigorará a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único: O presente **CONTRATO** poderá ser renovado por igual e sucessivo período, sendo que o valor da locação poderá ser reajustado a partir do primeiro mês subsequente ao vencimento pelo índice IGPM-FGV.

DO ALUGUEL

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 2.704,92 (dois mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos)** mensais, pagável até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, totalizando o valor global de **R\$ 32.459,04 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 28482-2, Agência 2929, Banco – ITAÚ, sendo esta de titularidade do Sr. **OTÁVIO FIALA**.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da locação objeto do presente CONTRATO correrão por conta da **RMS nº 398/2015 – 13.01.20.605.0007.2027.3.3.90.36** – Fonte **1.000** – Desdobramento **1500** – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

IMPOSTOS E TAXAS

CLÁUSULA QUARTA – Caberá aos LOCADORES o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e, ao LOCATÁRIO, o pagamento das taxas de água e luz, objeto do presente CONTRATO.

CONSERVAÇÃO E BENFEITORIAS

CLÁUSULA QUINTA – O LOCATÁRIO fica obrigado pela manutenção e boa conservação do imóvel locado, seus pertencentes e acessórios, que ora recebe em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza, notadamente as instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas, vidros e pinturas, conforme termo de vistoria assinado pelas partes contratantes, o qual faz parte integrante do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – Verificada a necessidade de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, fica autorizado o LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, a fazer, desde logo, as alterações, modificações e acréscimos que julgar convenientes para o uso do imóvel ora locado.

Parágrafo Primeiro: Neste caso deverá ser lavrado termo circunstanciado, o qual fará parte integrante da vistoria inicial, descrevendo as benfeitorias úteis ou necessárias realizadas.

Parágrafo segundo: As benfeitorias úteis ou necessárias de que trata a cláusula acima, exceto as das constantes da cláusula quinta, serão indenizadas pelos LOCADORES ao LOCATÁRIO até o término do presente



contrato, quando impossíveis de serem retiradas, de acordo com o acréscimo e valorização que implicarem no imóvel.

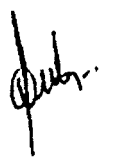
Parágrafo terceiro: A negativa por parte dos LOCADORES em proceder à indenização prevista no parágrafo segundo deste artigo, implicará no ajuizamento da ação competente para ressarcimento dos prejuízos havidos, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, arcando os LOCADORES com o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa, correção monetária e juros de mora de 1% ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo de locação, o imóvel será devolvido à LOCADORA, nas mesmas condições do termo de vistoria inicial, salvo os desgastes naturais do uso normal e observados o disposto na cláusula sexta e seus parágrafos, devendo ser lavrado termo de vistoria final.

CLÁUSULA OITAVA – Os LOCADORES declaram expressamente que, tendo lido atentamente as cláusulas e condições do presente CONTRATO, estão de pleno acordo com as mesmas e em todos os seus termos, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores a dar fiel cumprimento a todas as cláusulas e condições do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de no interesse de seus serviços, rescindir o presente CONTRATO, a qualquer tempo, informando a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que, no entanto, tal medida importe em qualquer ônus às partes.

FORO


CLÁUSULA DÉCIMA – Os CONTRATANTES elegem de comum acordo, o **Foro Regional de Araucária** – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para nele dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.



E por estarem perfeitamente ajustados e contratados, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

010

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1345/2016
Contrato de Locação nº 21/2015
Termo Aditivo nº 015/2016

Através do presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. **CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DO COUTO**, este na qualidade de ordenador de despesa, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, Sr. **OTÁVIO FIALA**, portador do RG/PR nº 181.739 e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.732.309-34, e a Sra. **OLGA BROGNI FIALA**, portadora do RG/PR nº 4.462.167-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.302.839-84, ambos brasileiros e casados entre si, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, resolvem firmar o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o contido no Contrato de Locação nº 21/2015, resolvem entre si, efetuar o **TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL**, para que do Contrato passe a constar o seguinte:

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL

Através do presente instrumento **retifica-se o Termo Aditivo nº 15/2016**, para que dele passe a constar o quanto segue:

1º- É revista a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato nº 21/2015, para que onde se lê:

Cláusula Terceira: O valor do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 2.990,02** (dois mil, novecentos e noventa reais e dois centavos) mensais, pagável até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento totalizando o valor global de **R\$ 35.880,22** (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) sendo a despesa suportada pela seguinte dotação orçamentária.

13.01.20.605.0007.2027.3.3.90.36 fonte - 1000 Desdobramento - 1500- PPA - 0154



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Leia-se:

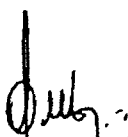
Cláusula Terceira: O valor do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 2.990,02** (dois mil, novecentos e noventa reais e dois centavos) mensais, pagável até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento totalizando o valor global de **R\$ 35.880,24** (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) sendo a despesa suportada pela seguinte dotação orçamentária.

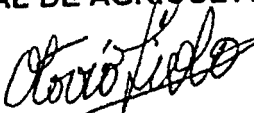
13.01.20.605.0007.2027.3.3.90.36 fonte – 1000 Desdobramento – 1500– PPA - 0154

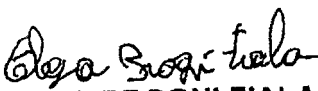
As demais cláusulas e condições do Contrato nº 21/2015, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e concordados, assinam o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** em 04 (quatro) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2016.


CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DO COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO


OTÁVIO FIALA
CPF: 067.732.309-34


OLGA BROGNI FIALA
CPF: 007.302.839-84

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

RG:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Leia-se:

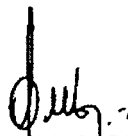
Cláusula Terceira: O valor do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 2.990,02 (dois mil, novecentos e noventa reais e dois centavos) mensais, pagável até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento totalizando o valor global de R\$ 35.880,24 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) sendo a despesa suportada pela seguinte dotação orçamentária.

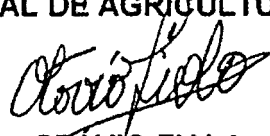
13.01.20.605.0007.2027.3.3.90.36 fonte – 1000 Desdobramento – 1500– PPA - 0154

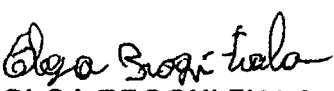
As demais cláusulas e condições do Contrato nº 21/2015, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e concordados, assinam o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** em 04 (quatro) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2016.


CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DO COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO


OTÁVIO FIALA
CPF: 067.732.309-34


OLGA BROGNI FIALA
CPF: 007.302.839-84

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

RG:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

011

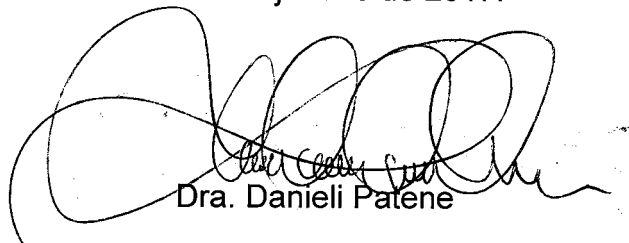
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para prosseguimento regimental.

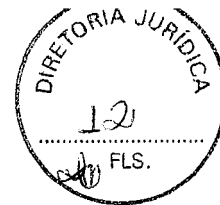
Em 19 de janeiro de 2017.



Dra. Danieli Patene

DIRETORA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Educação

Ofício nº 4281 - CTA

Araucária, 24 de janeiro de 2017.

À sua Excelência o Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ARAUCÁRIA/PR

Assunto: **Projeto de Lei nº 1939/2017**

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar uma complementação a exposição de motivos do Projeto de Lei nº 1939/2017 para apreciação, análise e discussão de Vossa Excelência e demais Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

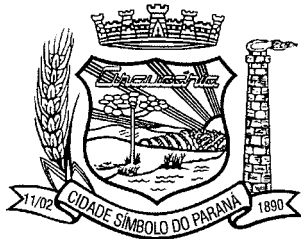
Atenciosamente,

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD
Secretário Municipal de Educação

41 3614-7400

Rua Lourenço Jasiocha, 2197 - CEP 83702-090 - Centro - Araucária / PR

EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Educação

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Araucária, 24 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Senhor Presidente:

LOUWANS ME

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise e discussão uma complementação a exposição de motivos para posterior aprovação do Projeto de Lei nº 1939/2017.

O Projeto de Lei nº 1939/2017, prevê a autorização para criação da Rubrica 44.90.61 para futura aquisição de áreas para construção de Unidades Educacionais, com Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Ofício nº 4170/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

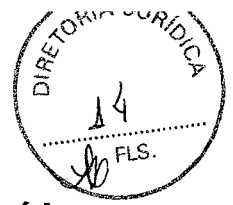
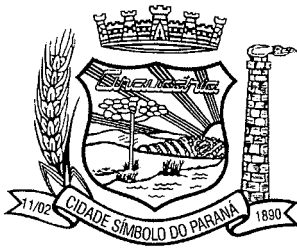
Destaca-se que a previsão orçamentária destina-se a futura aquisição de áreas destinadas à construção de Unidades Educacionais em localidades que carecem de vagas para creche e pré-escola, o qual oportunamente passará por essa Egrégia Casa Legislativa.

Imperiosa é a necessidade de ampliação de vagas para atendimento, em especial da pré-escola em virtude da Emenda Constitucional 59/2009, que torna obrigatória a Educação Básica a partir dos quatro anos de idade.

Dentre as localidades que necessitam de novas unidades de Educação Infantil devido a um aumento populacional exponencial encontram-se os bairros Capela Velha e Thomaz Coelho.

Por fim, insta ressaltar que somente com criação do Crédito Adicional Especial

EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

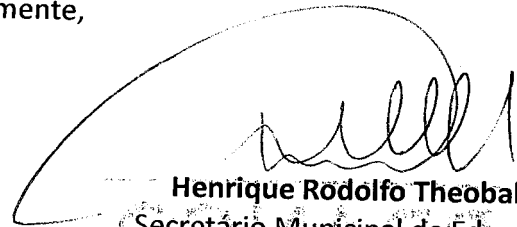
Secretaria Municipal de Educação

supracitado será possível a aquisição de imóveis.

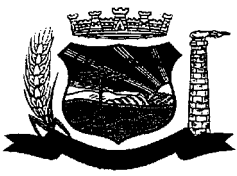
Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores, apreciem e votem o Projeto de Lei nº 1939/2017. A urgência justifica-se pela obrigatoriedade em garantir o acesso à Educação Básica, a partir dos quatro anos de idade (Pré-escola) das crianças que encontram-se na lista de espera da Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Henrique Rodolfo Theobald
Secretário Municipal de Educação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO



Processo Legislativo nº 01/2017

Projeto de Lei nº 1.939/2017

EMENTA: “*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE NO VALOR DE R\$ 3.046.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER Nº 01/2017

Encaminha o Senhor Prefeito para apreciação desta Câmara Municipal projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.046.000,00 (três milhões e quarenta e seis mil reais).

Inicialmente, faz-se necessária análise quanto à competência, que está inserida no art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo a iniciativa das leis orçamentárias ao Poder Executivo. Verifica-se que, conforme o art. 10, II da Lei Orgânica do Município de Araucária, compete a Câmara Municipal deliberar sobre o orçamento e abertura de créditos especiais e suplementares.

O Senhor Prefeito justifica em sua mensagem, encaminhada pelo ofício nº 16/2017, que a abertura de crédito adicional visa a adequação do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SMED, que serão destinados a aquisição de terrenos para a construção de CMEIs, e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAG, serão utilizados para o pagamento de despesas com alugueis destinados a sala da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Patrulha Rural e Depósito de materiais e equipamentos.

O art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/64 define os créditos adicionais ao orçamento vigente:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

...

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.”

O art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64 dispõe o seguinte:

“Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

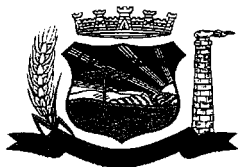
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

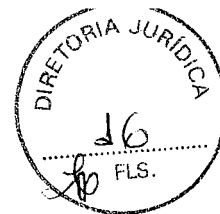
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;” (grifamos)

Consta na proposição a indicação dos recursos conforme a orientação do art. 167, V da Constituição Federal c/c o art. 135, V da LOMA, que dispõe sobre a proibição de abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Os recursos necessários à execução do crédito adicional decorrerão da anulação parcial ou total da dotação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, da fonte 1.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da fonte 1.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO



A Lei Municipal nº 3.027/2016 determina que os projetos relativos a créditos adicionais sejam apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária, desta forma, o projeto deve vir acompanhado das exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos, conforme determinação do art. 21 e seu parágrafo único.

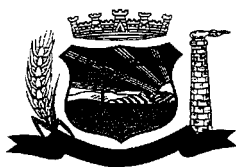
O projeto está acompanhado da cópia do Contrato de Locação nº 222/2014, fls. 05 à 06; cópia do Termo Aditivo nº 114/2016, fls. 07; cópia do Contrato de Locação nº 21/2015, fls. 08 à 09 e Termo de Ratificação Contratual, fls. 10.

Fazemos a juntada do Ofício nº 4281 – CTA, o qual versa sobre a complementação da exposição de motivos sobre a previsão orçamentária destinada a aquisição de áreas que serão reservadas para a construção de Unidades Educacionais em localidades que carecem de vagas para a creche e pré-escola. As novas unidades de Educação Infantil se fazem necessárias devido ao aumento populacional nos bairros Capela Velha e Thomaz Coelho.

O §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, considera os recursos para fins de abertura de crédito especial aqueles não comprometidos. Entende-se como recursos comprometidos aqueles que em razão de contratos, convênios ou leis são destinados a atender a despesas obrigatórias, tais como pessoal, amortizações de empréstimos e juros.

O art. 5º da presente proposição altera as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para fins de readequação dos valores da abertura de crédito.

A Constituição Federal prevê a competência do Poder Executivo a iniciativa de plano plurianual e diretrizes orçamentárias, art. 165, I e II e também a Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Orgânica no art. 129, I e II quando atribui o poder da iniciativa vinculada ao Chefe do Executivo Municipal.

E a Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento de planejamento, onde entre outras providências, destacam-se nas alterações propostas a Lei citada.

A LDO, como o próprio orçamento anual, tem natureza formal oferecendo a orientação ou sinalização das metas do governo de caráter anual, tendo como finalidade a elaboração do orçamento do ano seguinte.

O plano plurianual é um plano de trabalho devidamente planejado e transparente, para o período de toda sua gestão governamental, e ao mesmo tempo permitir aos membros da sociedade, de quem serão retirados os recursos para o seu custeio, o conhecimento prévio das ações governamentais que se deseja levar a efeito durante o período da gestão administrativa. (Direito Financeiro, Lei nº 4320, Afonso Gomes Aguiar)

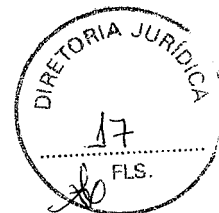
Desta forma, compete ao Prefeito a presente alteração.

Diante do previsto no art. 52, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **da Comissão de Finanças e Orçamento** a qual caberá lavrar o parecer ou solicitar informações que entender necessárias.

Alertamos que o Senhor Prefeito solicita a apreciação da proposição em regime de urgência, conforme o art. 42 da LOMA, portanto, o prazo é de dez dias comum a todas as Comissões, art. 62, § 4º do Regimento Interno, entretanto, o prazo constante no § 1º do art. 42 não flui no período de recesso da Câmara, conforme o que dispõe o § 4º do art. 42, assim, fica suspenso a tramitação regimental até o início da Sessão Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO



Contudo a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente pela Comissão Executiva no recesso ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, art. 37 da LOMA.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 26 de Janeiro de 2017.



LEILA MAYUMI KICHISE
OAB/PR nº 18442



DANNIELY FERNANDA NUNES
ESTAGIÁRIA

Certifico que fiz juntada às folhas 12 à 17 do parecer Jurídico nº 01/2017 contendo 06 (seis) laudas.

Posto isto, segue à Presidência.

Em 26 de Janeiro de 2017.

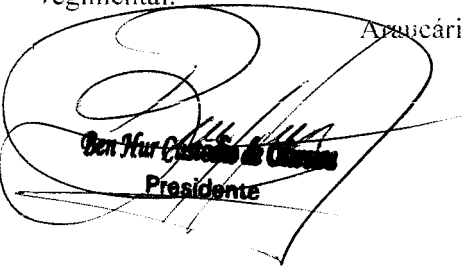
Danniely Fernanda Nunes
ESTAGIÁRIA

Diretoria Jurídica.


Emanuele D. Saragim
Auxiliar Administrativo

Na Presidência,
Segue à sala das Comissões Técnicas para prosseguimento
regimental.

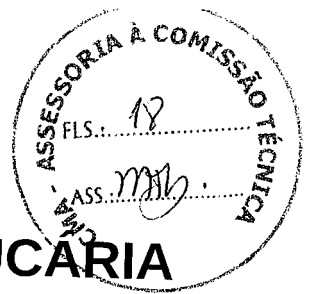
Aracária, 26 de janeiro de 2017.


Ben Hur Casanova de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



PROJETO DE LEI Nº 1.939/2017

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER CONJUNTO Nº 004/2017 – CJR e Nº 001/2017 – CFO

Trata-se de propositura que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento – programa vigente no valor de R\$ 3.046.000,00 (três milhões e quarenta e seis mil) e dá outras providências.

Segundo os arts, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem encaminhada pelo ofício nº 016/2017, que o Crédito Adicional Especial proposto faz-se necessário para adequação ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SMED e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAG.

Os recursos para a SMED serão destinados para aquisição de terreno para construção de CMEIs e os recursos para SMAG serão utilizados para o pagamento de despesas com alugueis destinados a sala da Patrulha Rural e Depósito de materiais e equipamentos da SMAG.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois no artigo 2º do presente Projeto de Lei, está demonstrado como será aplicada a verba, e, ainda no artigo 3º do presente Projeto de Lei, está especificado de onde virá a verba.

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 1.939/2017.

É o nosso parecer.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



PL 1.939/2017

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2017.

Ver. Amanda Maria Brunatto Silva Nassar
Relator - CJR
Membro - CFO

Ver. Fabio Alceu Fernandes
Relator - CFO

Ver. Francisco Carlos Cabrini
Membro - CFO

Ver. Claudio Sarnik
Membro - CJR

Ver. Leandro Andrade Preto
Membro - CJR

Certifico que juntei parecer das
Comissões Técnicas contendo...02....
lauda(s).

Comissão(ões):...CPL e CFE.....

Relator:....Fábio Alceu / Amanda N.....

Encaminhado a Diretoria do Processo

Legislativo em: 06 / 02 / 17 .

Ass:.........

Mariana Teles Gressinger
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

020

PROJETO DE LEI Nº 1.939/2017

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 3.046.000,00 (três milhões e quarenta e seis mil reais) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 3.046.000,00 (três milhões e quarenta e seis mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 -EDUCAÇÃO INFANTIL
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 3.000.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
---------	------	-------	-----------	-----------------

ORGÃO: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAG
FUNCIONAL: 20.605.0007.2027 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 46.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390320000	154	1.000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3390360000	154	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	45.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 -EDUCAÇÃO INFANTIL
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 3.000.000,00

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

021

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	094	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00

ORGÃO: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAG

FUNCIONAL: 20.605.0007.2028 -PATRULHA RURAL MECANIZADA

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 46.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	167	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	46.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 28/12/2016.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 8 de fevereiro de 2017.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
Presidente

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

022

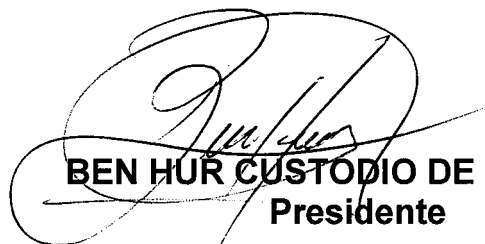
OFÍCIO Nº 005/2017 - PRES/DPL

Em 8 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1.939/2017, de autoria do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 7 e 8 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente.



BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

PROTOCOLADO - EXPEDIENTE - 08-Fev-2017-14:02-000004-1/6

Prefeitura do Município de Araucária - SW40

EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.078/2017

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 3.046.000,00 (três milhões e quarenta e seis mil reais) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 3.046.000,00 (três milhões e quarenta e seis mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 -EDUCAÇÃO INFANTIL
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 3.000.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490610000	093	1.000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000.000,00

ORGÃO: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAG
FUNCIONAL: 20.605.0007.2027 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 46.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390320000	154	1.000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3390360000	154	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

EM BRANCO


Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.078/2017 - pág. 2/2

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 -EDUCAÇÃO INFANTIL
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 3.000.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	094	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00

ORGÃO: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAG
FUNCIONAL: 20.605.0007.2028 -PATRULHA RURAL MECANIZADA
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 46.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	167	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 28/12/2016.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de fevereiro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal

ARAUCARIA PREFEITURA
MUNICIPAL:80721168949

Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA
 MUNICIPAL:80721168949
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,
 cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949
 Dados: 2017.02.17 15:21:14 -02'00'

Processo nº 146/2017

41 3614-1693
 Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

EM BRANCO



Comprovante de Publicação

Nº: 34675

Data/Hora Veiculação: 17/02/2017 00:00

Ato: LEI Nº 3.078/2017

Assunto: **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO - SMED**

Tipo: Lei

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE NO VALOR DE R\$ 3.046.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Identificação: 648/2017

Data Publicação :
20/02/2017

EM BRANCO